



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DIAGNÓSTICO DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA (artigo 18, §1º, I da LLCA)

1.1. O Município de Flores de Goiás enfrenta dificuldades significativas na execução de serviços de apoio ao setor rural devido à insuficiência de equipamentos e implementos agrícolas adequados. Essa carência impacta diretamente atividades essenciais, como a manutenção de estradas vicinais, preparo e conservação de áreas produtivas, manejo da vegetação, transporte de insumos e escoamento da produção agrícola.

1.2. Ressalta-se que o Município possui 22 assentamentos rurais, nos quais são atendidas mais de 2.500 famílias da agricultura familiar, ampliando consideravelmente a demanda pelos serviços executados pela patrulha mecanizada municipal. A limitação da estrutura atualmente disponível compromete a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Agricultura, dificultando o atendimento eficiente às comunidades rurais e produtores locais.

1.3. A resolução dessa demanda é essencial ao interesse público, pois proporcionará melhoria das condições de trabalho no campo, fortalecimento da agricultura familiar, aumento da produtividade rural, melhores condições de trafegabilidade e escoamento da produção, além de contribuir para o desenvolvimento econômico e social do Município de Flores de Goiás.

1.4. Diante dessa necessidade, o Município foi contemplado com emenda destinada à aquisição de implementos agrícolas, vinculada ao Processo nº 202600005009041, visando fortalecer a infraestrutura rural e ampliar a capacidade de atendimento aos produtores.

1.5. Registra-se que o item **Plaina Agrícola Niveladora de Arrasto** foi licitado no **Pregão Eletrônico nº 27/2026**, tendo restado deserto, razão pela qual se faz necessária nova contratação para suprir a demanda existente.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. Informamos que a Prefeitura Municipal de Flores de Goiás, ainda não elaborou o seu Plano de Contratações Anuais, de que trata o inciso VII do art. 12, da Lei 14.133/21.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

• Requisitos gerais:

3.1. Trata-se de aquisição de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, considerando que os implementos agrícolas possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, enquadrando-se, portanto, na hipótese de realização de licitação na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com fundamento no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

3.2. O prazo de vigência do contrato é até 31 de dezembro de 2026, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual prazo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, finalizando com a entrega do(s) item(ns) devidamente atestado e o pagamento.

3.3. Os maquinários/equipamentos deverão ser entregues e descarregados, devidamente funcionando, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural (Agricultura) de Flores de Goiás, localizada na Av. Brasília, s/n, Centro, Flores de Goiás, GO, 73890-000. O fornecimento deve observar rigorosamente as condições, quantidades e exigências técnicas estabelecidas neste ETP, no Termo de Referência e seus anexos.

3.4. Os equipamentos e componentes fornecidos deverão ser estritamente novos (primeiro uso), em perfeitas condições de funcionamento, fabricados com materiais de alta resistência (notadamente aço de padrão agrícola), livres de vícios aparentes ou ocultos.

3.5. O transporte, a entrega e o descarregamento dos equipamentos deverão ser realizados sob **inteira responsabilidade da contratada**, em condições adequadas que assegurem a integridade física e funcional dos bens até o local indicado pela Administração, observando-se as normas de segurança, logística e acondicionamento aplicáveis, sem qualquer ônus adicional ao Município.

• **Requisitos legais:**

3.6. A aquisição dos equipamentos/maquinários deverá estar de acordo com as legislações pertinentes em vigor no momento da publicação:

3.7. Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratações Administrativas – LLCA;

3.8. Decreto Municipal 1.159/2024 que regulamentou a LLCA no Município de Flores de Goiás – GO;

3.9. Lei Complementar 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte – se aplicável;

3.10. Demais normas aplicadas subsidiariamente elencadas acima.

• **Requisitos de Sustentabilidade:**

3.11. A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental, naquilo que couber, e ainda:

3.12. Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, se for o caso.

3.13. É exigido o cumprimento dos requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis disponibilizado pela AGU (https://www.gov.br/agu/pt-br/assuntos-1/agu-na-cop30/central-de-conteudos/edicao_2025_do_guiua_final_para_cop30.pdf), se for o caso.

• **Requisitos da Contratação:**

3.14. O quantitativo/marca/modelo de cada objeto deverá constar da proposta.



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

- 3.15. Para verificação da adequação aos padrões de qualidade se faz necessário a apresentação de catálogo. A entrega do Catálogo ou fotos do produto disponibilizado pela Empresa deverá ser entregue juntamente com o orçamento (Proposta de Preços), e conter as informações minimamente detalhadas e com ilustrações mostrando os principais detalhes do produto disponibilizado.
- 3.16. O objeto a ser contratado deverá ser entregue nas condições e padrões previstos no instrumento convocatório, seus anexos, e valores definidos, observando as orientações recebidas da Administração Pública, permitindo o acompanhamento e fiscalização desta.
- 3.17. Nos casos em que forem constatadas falhas, vícios aparentes ou ocultos durante a utilização normal dos produtos licitados, o fornecedor fica obrigado a substituir o produto que comprovadamente tenha revelado defeito, por item equivalente, assim considerando aquele que apresentar características técnicas iguais ou superiores aos substituídos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.
- 3.18. Garantia de 12 meses sem limites de horas.
- 3.19. A entrega será em remessa única.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

- 4.1. As quantidades foram definidas conforme o **Processo nº 202600005009041**, referente à **Emenda Parlamentar nº 824.15**, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura. Além dos equipamentos previstos no Plano de Trabalho, serão adquiridas **02 (duas) roçadeiras adicionais**, em razão da demanda operacional do Município.
- 4.2. Com base nesses critérios, estima-se a necessidade de aquisição dos seguintes quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	PLAINA AGRÍCOLA NIVELADORA DE ARRASTO , COM ESTRUTURA REFORÇADA, DESTINADA À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE NIVELAMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E ÁREAS AGRÍCOLAS, COM LÂMINA DE CORTE AJUSTÁVEL, ACIONAMENTO HIDRÁULICO PARA REGULAGEM DE INCLINAÇÃO E PROFUNDIDADE, SISTEMA DE GIRO HORIZONTAL E/OU VERTICAL, PNEUS DE ALTA RESISTÊNCIA PARA DESLOCAMENTO, ENGATE COMPATÍVEL COM TRATOR AGRÍCOLA E COMPRIMENTO TOTAL DE, NO MÍNIMO, 4,0 (QUATRO) METROS, ADEQUADA PARA OPERAÇÃO EM DIFERENTES TIPOS DE SOLO.	UND	01
02	ROÇADEIRA DE ARRASTO , COM ACIONAMENTO POR TOMADA DE FORÇA (TDP), COMPATÍVEIS COM TRATORES AGRÍCOLAS, DESTINADAS AO CORTE E MANEJO DE VEGETAÇÃO EM ÁREAS RURAIS. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO POSSUIR ESTRUTURA REFORÇADA, SISTEMA DE CORTE COM LÂMINAS ROTATIVAS DE ALTA RESISTÊNCIA, LARGURA DE CORTE ADEQUADA PARA OPERAÇÃO EFICIENTE, RODAS DE APOIO PARA REGULAGEM DE ALTURA, PROTEÇÃO CONTRA PROJEÇÃO DE RESÍDUOS, E DEMAIS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PARA OPERAÇÃO CONTÍNUA EM CAMPO.	UND	02

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

5.1. A contratação do objeto não poderá ser realizada por meio de locação, considerando que os recursos destinados à aquisição dos implementos agrícolas decorrem da Emenda Parlamentar nº 824.15, vinculada ao Processo nº 202600005009041, cuja formalização prevê a compra dos equipamentos para incorporação ao patrimônio público municipal.

5.2. Contudo, a título de pesquisa e estudo preliminar, é importante mencionar que foram identificadas as seguintes soluções de mercado que poderiam, em tese, atender os requisitos específicos para a contratação:

a) Aquisição de implementos agrícolas

Consiste na compra direta dos equipamentos, que passam a integrar o patrimônio público.

Vantagens: autonomia operacional, disponibilidade imediata, maior controle sobre a execução dos serviços, redução de custos a médio e longo prazo, possibilidade de uso contínuo conforme a demanda.

Desvantagens: necessidade de investimento inicial mais elevado, custos com manutenção, armazenamento e gestão dos equipamentos.

b) Locação de implementos agrícolas

Consiste na contratação de empresa para disponibilização temporária dos equipamentos.

Vantagens: menor custo inicial, ausência de despesas com manutenção corretiva e reposição, flexibilidade contratual.

Desvantagens: dependência de terceiros, limitação de disponibilidade, custos recorrentes que podem se tornar elevados no longo prazo, risco de descontinuidade do serviço.

c) Contratação de serviços terceirizados (preparo de solo)

Consiste na contratação de empresa especializada para execução completa dos serviços.

Vantagens: dispensa de gestão de equipamentos e mão de obra, execução por equipe especializada, previsibilidade de custos por serviço.

Desvantagens: menor controle da Administração, custos mais elevados por demanda, dependência contratual, possível limitação de atendimento simultâneo a todas as famílias.

5.2. **Justificativa da alternativa escolhida:** Dentre as alternativas analisadas, a **aquisição de implementos agrícolas** mostra-se a solução mais vantajosa para a Administração, considerando a natureza contínua da demanda, o elevado número de famílias atendidas e a necessidade de garantir disponibilidade permanente dos serviços. Essa opção proporciona maior autonomia operacional, redução de custos ao longo do tempo e melhor controle na execução das atividades, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

6.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 133.683,3333 (cento e trinta e três mil, seiscentos e oitenta e três mil trinta e três centavos), conforme discriminado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PLAINA AGRÍCOLA NIVELADORA DE ARRASTO , COM ESTRUTURA REFORÇADA, DESTINADA À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE NIVELAMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E ÁREAS AGRÍCOLAS, COM LÂMINA DE CORTE AJUSTÁVEL, ACIONAMENTO HIDRÁULICO PARA REGULAGEM DE INCLINAÇÃO E PROFUNDIDADE, SISTEMA DE GIRO HORIZONTAL E/OU VERTICAL, PNEUS DE ALTA RESISTÊNCIA PARA DESLOCAMENTO, ENGATE COMPATÍVEL COM TRATOR AGRÍCOLA E COMPRIMENTO TOTAL DE, NO MÍNIMO, 4,0 (QUATRO) METROS, ADEQUADA PARA OPERAÇÃO EM DIFERENTES TIPOS DE SOLO.	UND	01	R\$ 58.063,3333	R\$ 58.063,3333
02	ROÇADEIRA DE ARRASTO , COM ACIONAMENTO POR TOMADA DE FORÇA (TDP), COMPATÍVEIS COM TRATORES AGRÍCOLAS, DESTINADAS AO CORTE E MANEJO DE VEGETAÇÃO EM ÁREAS RURAIS. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO POSSUIR ESTRUTURA REFORÇADA, SISTEMA DE CORTE COM LÂMINAS ROTATIVAS DE ALTA RESISTÊNCIA, LARGURA DE CORTE ADEQUADA PARA OPERAÇÃO EFICIENTE, RODAS DE APOIO PARA REGULAGEM DE ALTURA, PROTEÇÃO CONTRA PROJEÇÃO DE RESÍDUOS, E DEMAIS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PARA OPERAÇÃO CONTÍNUA EM CAMPO.	UND	02	R\$ 37.810,00	R\$ 75.620,00

*Pesquisa anexa aos autos deste processo.

6.2. Trata-se **apenas de um valor estimado** para efeito de estudo preliminar, **a pesquisa de preço oficial será feita pelo Departamento de orçamento em conformidade com as exigências do art. 23 da Lei 14.133/2021**. Assim, esses valores aqui no ETP, feitos com apenas uma cotação, não serão considerados para efeito de contratação. Os valores para contratação serão os do Termo de Referência feito pelo Departamento de Orçamento.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução a ser contratada consiste na **aquisição de implementos agrícolas**, compreendendo **uma plaina agrícola niveladora de arrasto e duas roçadeiras de arrasto**, destinados ao fortalecimento da patrulha mecanizada da Secretaria Municipal de Agricultura de Flores de Goiás, em conformidade com a Emenda Parlamentar nº 824.15, vinculada ao Processo nº 202600005009041, do Deputado Estadual Alessandro Moreira.

7.2. Os equipamentos deverão atender aos requisitos técnicos de segurança, eficiência energética e desempenho operacional, em conformidade com as normas técnicas e regulamentares aplicáveis, devendo, ainda, ser acompanhados de garantia mínima de 12 (doze) meses, bem como de rede de assistência técnica autorizada em território nacional ou regional, de modo a assegurar a manutenção adequada, a continuidade operacional e a mitigação de riscos relacionados à indisponibilidade dos bens.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

8.1. O parcelamento consiste na análise da divisibilidade do objeto em itens ou lotes, sempre que tal medida puder ampliar a competitividade, sem prejuízo aos aspectos técnicos e observada a economia de escala.

8.2. No presente caso, optou-se pelo agrupamento do objeto em itens, considerando a natureza distinta dos bens, a possibilidade de fornecimento por diferentes fornecedores e o estímulo à ampla competitividade, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Tal medida amplia a participação de licitantes, evita restrições indevidas e possibilita maior vantajosidade econômica para a Administração.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A aquisição dos implementos agrícolas, visa ampliar a capacidade operacional da patrulha mecanizada municipal, garantindo maior eficiência na prestação de serviços aos produtores rurais do Município de Flores de Goiás.

9.2. Espera-se promover melhoria das condições de trafegabilidade das estradas vicinais, maior eficiência no transporte de insumos e materiais, ampliação dos serviços de manejo de vegetação e apoio às atividades agrícolas desenvolvidas nas comunidades rurais.

9.3. A solução também proporcionará redução de custos operacionais, melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais disponíveis, fortalecimento da economia local e melhoria da qualidade de vida da população rural, especialmente das famílias atendidas pelos serviços da Secretaria Municipal de Agricultura.

9.4. Como metas mensuráveis, pretende-se atender, no mínimo, 50 (cinquenta) produtores rurais e realizar, no mínimo, 100 (cem) atendimentos de serviços agrícolas no período de até 12 (doze) meses após a aquisição dos equipamentos.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1. A contratação em questão não apresenta necessidade de adequação do ambiente organizacional e/ou estrutural do Município.

10.2. No entanto, será designado gestor de contrato e fiscal de contrato para acompanhamento e recebimento do objeto a ser adquirido.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. O Município já dispõe de tratores compatíveis, não sendo necessária contratação correlata para esse fim.

11.2. Permanecem como contratações correlatas os serviços de manutenção da patrulha mecanizada e capacitação de operadores, visando garantir o uso adequado dos equipamentos e maior eficiência operacional.

11.3. Para plena execução, são necessárias ações complementares, como planejamento logístico, definição de cronograma de atendimento e estrutura para armazenamento e conservação dos implementos.



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

12. IMPACTOS SOCIOAMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. Impactos Ambientais Identificados:

- a) Consumo Energético: O uso de implementos agrícolas pode aumentar o consumo de combustível, impactando a eficiência energética das operações agrícolas.
- b) Compactação do Solo: O uso frequente de arados e grades pode levar à compactação do solo, afetando a sua estrutura e a capacidade de infiltração de água.
- c) Emissão de Poluentes: O funcionamento dos equipamentos pode resultar na emissão de gases poluentes, contribuindo para a degradação da qualidade do ar.

12.2. Medidas Mitigadoras Propostas:

- a) Adotar equipamentos com motores de alta eficiência energética para reduzir o consumo de combustível.
- b) Implementar práticas de manejo do solo que minimizem a compactação, como a rotação de culturas e o uso de coberturas vegetais.
- c) Realizar manutenção regular dos equipamentos para garantir a eficiência e reduzir emissões.
- d) Promover programas de capacitação para operadores, focando em práticas de uso eficiente e sustentável dos equipamentos.
- e) Considerar a possibilidade de consórcios regionais para otimizar o uso dos equipamentos e reduzir impactos ambientais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é viável e suficiente para atender às necessidades desta Secretaria, considerando a demanda da agricultura familiar e a relevância do setor para a economia local, concluindo-se por sua viabilidade e adequação.

13.2. Servidor Declarante:

- ✓ Joel Estanislau dos Santos – Decreto n. 011/2025.

Flores de Goiás, Goiás, 07 de agosto de 2026.

Estudo técnico elaborado por:



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

KAUANY DA SILVA MOTA

Agente de Planejamento
Decreto n. 893/2026

E aprovado por:

JOEL ESTANISLAU DOS SANTOS

Secretário Municipal de Agricultura
Decreto n. 011/2025

**Este campo de assinaturas é parte integrante e indispensável do Estudo Técnico Preliminar – ETP referente ao objeto aquisição de implementos agrícolas – Protocolo 7826/2026, não possuindo valor algum se utilizado separadamente.*